

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA COTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, inciso IV, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifei)

Para a concretização da compra, necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores do objeto necessário.

A fim de estimar o valor de mercado das peças na SD nº 1544/2024, foram consultadas empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido, sendo que as empresas consultadas têm cadastro no Município e prestam serviços regularmente.

Ainda, a busca de orçamentos também deu preferência a empresas que tenham menor valor praticado e maior brevidade na entrega, sendo que as consultas de preço realizadas atendem à necessidade do órgão público.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 05/2023 do Município de Erechim que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	CNAE (compatível com o objeto)
Provim Máquinas – Sérgio Provim & Cia Ltda ME	03.607.889/0001-68	47.89-0/99
VIPE – Comércio e Manutenção de Mpaquinas para Agricultura	36.230.592/0001-85	33.14-7/11
JS Comércio e Manutenções Elétricas – Jair Paulo da Rocha	26.559.723/0001-19	33.13-9/01



Documento assinado digitalmente

VAGNER ARLINDO MANICA
Data: 04/06/2024 17:36:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erechim, 04 de junho de 2024.

Vagner Arlindo Mânica
GESTOR e RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO